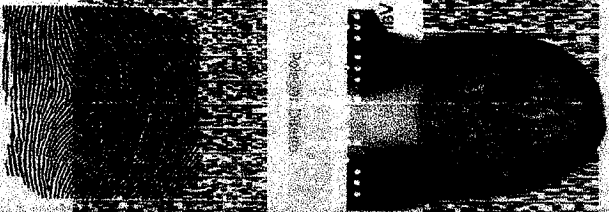


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO



54686E50

REGISTRO GERAL

NOME

DEBORA NEVES FERREIRA

FILIAÇÃO

JOSÉ CARLOS FERREIRA BARBOSA

ALZIRA FERREIRA NEVES

TRÊS LAGOAS

MS

C.N. 23.257

TRÊS LAGOAS

DATA DE EXPEDIÇÃO

SIN

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tabelionato de Notas
Av. Brasil
CEP 85710-000 - 46339-000
Santo Antônio do Subaé

AUTENTICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

Este documento apresenta a

Serviço Notarial nesta data

16 SET. 2022

Em testemunho

Dianifer M. G. Ferrari
de verdade

Diênece Tavares - Tabeliã

Dianifer M. G. Ferrari - Escrevente



IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO
8ª	CRP-08/29677	03/08/2019
JURISDIÇÃO	VIA	
ESTADO DO PARANÁ	1ª	
NOME	CPF	BOLEGAR
DEBORA NEVES FERREIRA	035.098.891-93	
FILIAÇÃO	R.G.	DATA EXPEDIÇÃO
JOSE CARLOS FERREIRA BARBOSA ALZIRA FERREIRA NEVES	1699488/IIMS	22/11/2011
NATURALIDADE	OBSERVAÇÃO	UF
TRÊS LAGOAS/MS		MS
NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	
BRASILEIRA(O)	25/08/1989	
LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	
CURITIBA - PR	31/07/2021	
ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP	ASSINATURA DO PSICÓLOGO	
<i>Célia Mazza de Souza</i> Psic. Célia Mazza de Souza - Conselheira Presidente	<i>[Signature]</i>	

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

LEI Nº 5766/71



AUTENTICAÇÃO

Este documento apresenta a

Serviço Notarial nesta data

16 SET. 2022

Em testemunho

Dianifer M. G. Ferrari
de verdade

Diênece Tavares - Tabeliã

Dianifer M. G. Ferrari - Escrevente

[Handwritten signature]

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado **Lar Fases e Vida Instituição Para Idosos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J sob o nº 32.416.196/0001-96, com sede na Linha Valdomeira, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Leidiani Mari, doravante denominado contratante e, de outro lado **Debora de Neves Ferreira**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 035.098.891-93, com sede na Rua Alfonso Francisco Machado, nº 499, Bairro Sete de Setembro, Santo Antônio Do Sudoeste - Paraná este ato representado na forma prevista em seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente de contratada, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratada é empresa de prestação de serviços de Psicologia, e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a executar para o contratante os serviços conforme solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A contratada prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

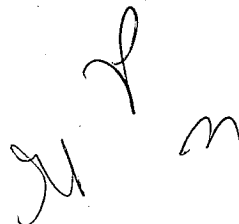
Da mesma forma, o contratante poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade do contratado, e sem que haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇOS

Os serviços acima mencionados serão prestados pela contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, em 04 horas semanais, podendo, se assim entender a contratada (a serem realizados na sede do contratante).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo de indeterminado sendo que, findo o prazo, a necessidade de aviso prévio por escrito considerar-se-á rescindido.



CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, por serem o contratante remunerará a contratada, R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Da remuneração pelos serviços contratados será retido a contribuição para o Instituto Nacional da Seguridade Social, e Imposto de Renda, conforme legislação aplicável. Gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pelo contratante à contratada, a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão efetuados até o dia 05 (cinco) de cada mês, mediante Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Fica estabelecido que o relacionamento entre contratante e contratado, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

- São obrigações exclusivas da contratada:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros;
- c) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades de classe, e autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados;
- d) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

e) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

- São obrigações exclusivas do contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
- b) Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da contratada as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, possuindo este contrato um cunho independente.
- b) As alterações de valores que venham a ser discutidas e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.
- c) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.
- d) É expressamente vedado à Contratada a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressaltando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;
- b) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com o contratante, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;

c) inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - PREJUÍZOS

A contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão.

CLÁUSULA NONA - FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de setembro de 2022

CONTRATANTE

 LAR FASES E VIDA INSTITUICAO PARA IDOSOS LTDA
 C.N.P.J.: 32.416.196/0001-96

CONTRATADO



 DEBORA DE NEVES FERREIRA
 C.P.F.: 035.098.891-93

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

C.P.F.: _____

Nome: _____

C.P.F.: _____



SAIR

Módulo: Geral Pessoa Jurídica

32.416.196/0001-96 - ...

Trabalhador sem Vínculo - Visualizar Dados Contratuais

Alterar Dados Contratuais

Trabalhador Sem Vínculo - Início

CPF

035.098.891-93

Nome

DEBORA NEVES FERREIRA

Data de Nascimento

25/08/1989

Tipo do Registro

Início de TSVE

Data de Início

05/09/2022

Categoria

701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais cateç

Natureza da atividade

1 - Trabalho Urbano

Matrícula

30

Informações Cargo/Função

Nome do cargo

PSICÓLOGA

Classificação Brasileira de Ocupação - CBO

251510 - Psicólogo clínico

Nome da função

PSICÓLOGA

14:57

16/09/2022 10:11